



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 01/17-CME/TOLEDO

Súmula: Recompõe a Câmara de Legislação e Normas – CLN e a Câmara de Educação Básica – CEB, do CME/Toledo, fixando os respectivos Conselheiros, para exercício de suas atividades, até a posse dos Conselheiros quando da renovação de um terço dos mandatos, em 2017.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo, no uso das atribuições constantes, no inciso III do artigo 36, e o disposto nos artigos de n.º 26 a 30 do Regimento Interno; considerando a necessidade de recompor os trabalhos deste colegiado em caráter permanente, tendo em vista a posse de novos integrantes deste CME,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica reorganizada a **Câmara de Legislação e Normas – CLN**, que será integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Alvaro Luiz Wermann, Flávio Vendelino Scherer, Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen, Marineide Aram Giacomini, Pedro Aloísio Webler e Maria Auxiliadora Peron.

Art. 2.º - Fica reorganizada a **Câmara de Educação Básica – CEB**, que será integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Ademar Souza Marques, Edmilson Augusto de Moraes, Fabrícia Nogueira, Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi, Eliana de Fátima Buzin e Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa.

Art. 3.º - Na eventualidade de algum Conselheiro ou Conselheira suplente vir a assumir a titularidade, este integrará a Câmara do seu respectivo titular.

Art. 4.º - É assegurada a participação do/a Conselheiro/a Presidente/a do CME no trabalho de Câmara, observando-se ao disposto no § 5.º do artigo 28 do Regimento Interno.

Art. 5.º - As Câmaras mantém sua composição, seu Presidente e Vice-Presidente até a posse da renovação de um terço dos Conselheiros, em 2017.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando alteradas as disposições da Portaria n.º 01/2016-CME, de 11 de abril de 2016.

Toledo/PR, em 13 de fevereiro de 2017.


FLÁVIO VENDELINO SCHERER

Presidente em Exercício do CME/Toledo, nos termos do § 5º do art. 19, do inciso I do art. 38, e do parágrafo único do art. 54 do Regimento Interno do CME/Toledo